



Portaria nº 8, de 5 de setembro de 2023

Institui a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CAU/PB), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Interno do CAU/PB, e

Considerando a necessidade de revisão dos bens patrimoniais e de almoxarifado do Conselho;

Considerando a necessidade quanto à criação de Comissão Interna com competências e responsabilidade para a condução dos processos de inventários, avaliações e baixas do patrimônio do CAU/PB;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba, e nomear para sua composição os(as) seguintes empregados(as) públicos:

- a) Mércia Valéria Pinho do Nascimento – secretária geral;
- b) Victor Hugo Pereira Ferreira – agente de fiscalização;
- c) Daniel Chrockatt de Sá Marques- gerente técnico e de fiscalização.

§ 1º Fica designado como inventariante a empregada Mércia Valéria Pinho do Nascimento.

§ 2º Em suas faltas e impedimentos, os membros da Comissão serão substituídos pelo empregado Igor Accioly Pimentel.

Art. 2º Compete a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis:

I. Proceder ao levantamento, arrolamento e localização de todos os bens móveis, imóveis, almoxarifado, informática, documentação e biblioteca;

II. Realizar as atividades necessárias à destinação, ao controle, à avaliação, à fiscalização e à conservação dos bens;

III. Verificar e avaliar o estado de conservação do bem (Bom, Ocioso, Recuperável, Antieconômico e Irrecuperável), sua vida útil e valor residual para depreciação e reavaliação do valor do bem quando necessário e propor reparo e reposição;

IV. Realizar o processo de baixa dos bens que estejam em processo de exclusão do acervo patrimonial;

V. Identificar e manter o registro dos responsáveis pelos bens e elaborar os termos de responsabilidades necessários;

VI. Estabelecer cronograma de realização dos levantamentos, cientificando os responsáveis pelas respectivas unidades;

VII. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

VIII. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio;



- IX. Emitir parecer e relatório circunstanciado após realização de todos trabalhos;
- X. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º As nomeações ora realizadas perdurarão pelo período de 1 (um) ano, contado da data da assinatura da presente Portaria, admitidas eventuais reconduções, mediante ato normativo próprio para essa finalidade.

Art. 4º A participação na Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis será considerada prestação de serviço público relevante, não Remunerada

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Eduardo de Oliveira Nóbrega Filho
Presidente do CAU/PB